



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 003 /07 – CUTHAB**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Reconhece Porto Alegre como Cidade Amiga da Amazônia, regulamenta o consumo de madeira pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Carlos Comassetto.

O Projeto original objetiva criar um programa que assume o compromisso de adotar medidas possíveis e necessárias à proteção da Floresta Amazônica, em que o Poder Público deverá cumprir normas e adotar medidas nos seus processos licitatórios, afim de que se evite o mal uso da madeira.

A Procuradoria da Casa manifestou-se no sentido de não haver óbice à tramitação. Entretanto, o conteúdo normativo do art. 6º implica interferência em ramo de atividade econômica, violando os preceitos que resguardam a livre iniciativa (arts. 1º, IV, 170 e 174 da Constituição Federal). Ainda, o conteúdo do art. 8º, atenta contra o disposto no art. 22 da Constituição que exclui a competência municipal para legislar sobre normas gerais de licitação.

Após Parecer da Procuradoria da Casa, foi proposta Emenda nº 01, buscando adequar o Projeto e sana os vícios apontados.

A CCJ, em seu parecer, entende que é dever do Município, de forma coerente, defender a flora e a fauna brasileira através da preservação do meio ambiente, conforme a LOMPA nos arts. 9º, II e IX e 201. Desta forma não encontrou óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

Entendemos a preocupação do Vereador com a preservação da Floresta Amazônica, sendo dever do Município, em conjunto com os Estados e com a União, a preservação do meio ambiente, portanto, é notório o mérito do presente Projeto de Lei.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

fls 19  
16

PROC. Nº 7180/05  
PLL Nº 328/05  
Fl. 02

## PARECER Nº 003 /07 – CUTHAB AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Por todo o exposto, este parecer é pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

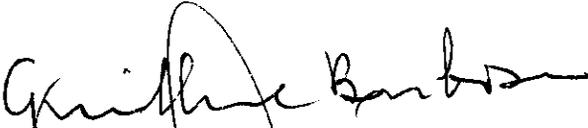
Sala Milton Santos, 19 de março de 2007.

  
**Vereador Elói Guimarães,  
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 27-03-07

  
Vereadora Ervino Besson – Vice-Presidente

Vereador José Ismael Heinen

  
Vereador Guilherme Barbosa

Vereador Sebastião Melo

  
Vereadora Maria Luiza